LEI Nº 0753

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Divinópolis, autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, para asfaltamento da transposição de Divinópolis pela MG 7.

Art. 2º - Para o fiel cumprimento da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar contratos e quaisquer outros documentos que se fizeram necessárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 25 de abril de 1967.

Dr. Walchir Jesus Resende Costa
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1277 de 27/04/1967